



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DEPARTAMENTO DE MARKETING INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO DIGITAL

1. Identificação da necessidade da contratação:

A contratação de serviços de mão de obra técnica especializada mostra-se necessária para assegurar o funcionamento contínuo e adequado do estúdio multimídia do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS), bem como para viabilizar a produção regular de conteúdos audiovisuais institucionais.

Os estudos técnicos realizados evidenciaram que a Diretoria de Comunicação Social (DICOM) não dispõe de equipe própria com qualificação técnica específica e disponibilidade operacional suficientes para executar, de forma interna, as atividades demandadas pelo estúdio, que envolvem captação, edição, finalização e apoio técnico à produção audiovisual.

Ressaltou-se, ainda, que tais serviços são essenciais para a execução da política de comunicação institucional do TJRS, garantindo a divulgação de informações de interesse público, a transparência das ações do Poder Judiciário e o adequado atendimento às demandas de comunicação multimídia, cuja complexidade técnica e volume de produção inviabilizam sua absorção pela estrutura atualmente existente.

2. Análise de contexto:

Com a conclusão das obras de reforma do 13º pavimento, em que foram planejadas e entregues as áreas do Espaço Multi-Comunicação e Eventos, do estúdio multimídia e da Direção de Comunicação, faz-se necessário prover o estúdio com infraestrutura e equipamentos, a fim de que possa ser utilizado pela equipe da DICOM.

Durante a obra, foi subcontratada consultoria para avaliação das necessidades do estúdio, a qual entregou à DICOM relatório com todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o funcionamento do estúdio. A partir disso, foi realizada licitação para aquisição dos sistemas e equipamentos para funcionamento do estúdio, SEI 8.2023.9271/000005-8.

Dessa forma, em paralelo, é necessária a contratação de mão de obra especializada para operacionalizar o estúdio, uma vez que a DICOM não possui servidores próprios para operar (com domínio técnico) o estúdio, e jornalistas suficientes para realizarem as atividades necessárias de produção e criação de conteúdos multimídia.

Atualmente a DICOM possui contrato vigente de dedicação de mão de obra exclusiva com equipe terceirizada, através de oito postos de trabalho, o **Contrato 030/2025 (7754251)**, com a **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**, vigente até **04/05/2026 (7936497)**, com **resposta negativa da empresa quanto à prorrogação (8438890)** - expediente 8.2023.9271/000014-7. Portanto, faz-se necessária nova licitação, para correção de lacunas provenientes do contrato atual e contratação de nova empresa para a execução do serviço.

Para operação e produção da Rádio Themis, a DICOM já possui contrato diverso de dois radiojornalistas.

3. Requisitos para contratação:

Mão de obra técnica e qualificada para operar equipamentos e produzir conteúdos jornalísticos.

Serviço continuado, com possibilidade de renovação.

Eventualmente, colaboradores de alguns cargos terão que viajar a serviço do TJRS.

Além da disponibilização de mão de obra técnica e qualificada para operar equipamentos e produzir conteúdos jornalísticos, a empresa contratada deverá fornecer os equipamentos necessários à execução dos serviços em gravações externas, conforme especificações técnicas definidas pela DICOM, incluindo, mas não se limitando a câmeras, microfones e equipamentos de iluminação. A responsabilidade pela manutenção e substituição dos equipamentos defeituosos ou obsoletos será da contratada, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

4. Estimativas de quantidades:

Jornalista: 02 profissionais, um deles com acúmulo de função de editor executivo e o outro para ocupar a posição de repórter.

Produtor audiovisual: 01 profissional.

Repórter Cinematográfico: 01 profissional.

Operador de câmera: 01 profissional.

Supervisor técnico de operações: 01 profissional.

Diretor de imagem: 01 profissional.

Editor de mídia audiovisual: 02 profissionais.

Técnico em áudio: 01 profissional.

O quantitativo pretendido para a contratação foi definido a partir dos estudos técnicos realizados, considerando a necessidade de funcionamento regular e contínuo do estúdio multimídia do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, bem como a demanda permanente por produção de conteúdos audiovisuais institucionais.

O dimensionamento da solução levou em conta a carga horária diária necessária à execução das atividades técnicas, compatível com a rotina de produção audiovisual e com o atendimento das demandas institucionais, bem como o número de postos de trabalho indispensáveis para assegurar a continuidade das operações, a adequada divisão de tarefas técnicas e o cumprimento dos prazos de entrega.

Além disso, o quantitativo considerou o período estimado de execução contratual, expresso em número de meses, necessário para garantir a estabilidade da equipe técnica, evitar descontinuidade dos serviços e permitir o planejamento e a execução das ações de comunicação institucional ao longo do exercício.

Dessa forma, o quantitativo proposto resulta da relação lógica entre carga horária diária, quantidade de postos de trabalho e tempo de execução, refletindo de maneira objetiva e justificada a real necessidade da Administração, nos termos do art. 6º, XXIII, “a”, e do art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Complementarmente, a empresa vencedora desta licitação deverá incluir equipamentos para gravação de conteúdos externos, conforme especificações técnicas definidas pela DICOM. A demanda decorre da necessidade de modernizar e padronizar o parque de equipamentos audiovisuais utilizados nas produções externas, garantindo qualidade técnica compatível com gravações em alta definição, flexibilidade de uso, agilidade, portabilidade e autonomia técnica.

Abaixo, exemplos de conteúdos que serão produzidos pela equipe:

- Produção, gravação e edição do Programa Redação Conectada;
- Produção, gravação e edição do Programa Justiça Gaúcha;
- Produção, gravação e edição do Programa Com a Palavra;
- Produção, gravação e edição do Programa Comarca Sul;
- Produção, gravação e edição do Programa Hashtag Justiça;
- Produção, gravação e edição do Programa Judcast;

- Produção, gravação e edição de Reportagens para o Justiça Gaúcha;
- Produção, gravação e edição de reportagens para o Redação Conectada;
- Produção, gravação e edição de coberturas de eventos;
- Produção, gravação e edição de vídeos para redes sociais;
- Produção, gravação e edição de videodcasts e podcasts;
- Produção, gravação e edição de entrevistas;
- Produção, gravação e edição de conteúdos para a intranet e para o portal do TJRS;
- Produção e transmissão de júris e eventos ao vivo;
- Produção, gravação e edição de vídeos institucionais.
- Produção, gravação e edição de vídeos para a Administração do TJRS.

Assim, chegou-se à definição da quantidade mínima de profissionais e dos tipos de cargos, com base no quadro de funções previsto no Decreto nº 932, de 4 de abril de 2018, na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) dos Radialistas, bem como nas CCTs dos Jornalistas e do Sincine.

5. Prospecção de mercado:

- *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de jornalismo para Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial (ASCOM) do Conselho da Justiça Federal e para a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM):*

https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1/licitacoes-e-contratos/contratos-e-aditivos/contratos-vigentes/g4f-solucoes-corporativas-ltda/outros-documentos/edital_pe_01_2021_jornalistas_sei_0003572_30-2020-4-90-8000.pdf

- *Contratação de empresa especializada para operacionalizar canal de televisão mantido pela Câmara Municipal de Blumenau, com locação de equipamentos/materiais e de pessoal por um período de 12 (doze) meses:*

<https://camarablu.sc.gov.br/images/upload/1667842673636942718ee84.pdf>

- *Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico especializado de nível médio, sob demanda, a serem executadas nas dependências do Departamento de Infraestrutura do Poder Judiciário estadual:*

https://pregaobanrisul.com.br/editais/0088_2021/279410#

- *Contratação de pessoa jurídica, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região com a prestação de serviços de comunicação social, com fornecimento de diárias de viagem, a serem executados por meio de postos de trabalho, n*

<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop>

Com base em pesquisas de licitações de outros órgãos, além de avaliação de mercado junto a produtoras, percebe-se que a solução adotada por outros órgãos públicos, assim como o TJRS, é a contratação de profissionais terceirizados, uma vez que não há possibilidade de contratação dos profissionais por via direta ou por concurso público.

6. Estimativas preliminares de preços:

Com base no contrato atualmente vigente, cujo valor anual é de R\$1.011.536,92, estima-se que o valor apurado na pesquisa de preços para a próxima contratação seja superior, uma vez que tal estimativa tem caráter referencial e deve refletir parâmetros conservadores compatíveis com os preços praticados no mercado, servindo como limite máximo para a futura disputa em pregão eletrônico.

Essa estimativa considera a ampliação do quantitativo de postos de trabalho, com a previsão de dois colaboradores adicionais, com faixa salarial semelhante à praticada no contrato atual, bem como a inclusão de deslocamentos necessários à execução dos serviços. Ademais, contempla-se o fornecimento dos equipamentos indispensáveis à realização de gravações externas, conforme as especificações técnicas definidas pela Direção de Comunicação Social (DICOM).

Ressalta-se que o valor estimado não representa expectativa de contratação pelo montante apurado, mas, sim, referência para a fase preparatória, sendo esperado que, em razão da competitividade do certame, os valores ofertados durante o pregão sejam inferiores ao calculado em uma pesquisa de preços, resultando em proposta mais vantajosa para a Administração.

7. Escolha e justificativa da solução mais adequada:

Após a análise da estrutura atualmente disponível na Diretoria de Comunicação Social (DICOM), do quantitativo de profissionais em atuação, dos cargos existentes no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul (PJRS) e das soluções adotadas por outros órgãos públicos para o atendimento de demandas similares de produção audiovisual, concluiu-se que a execução direta pela Administração não se mostra viável, diante da inexistência de equipe técnica especializada em número suficiente e da impossibilidade de ampliação do quadro funcional para tal finalidade.

No âmbito dos estudos técnicos preliminares, também foram analisadas alternativas para o atendimento da necessidade relacionada ao uso de equipamentos audiovisuais, notadamente a aquisição direta e a locação de equipamentos, em comparação com o modelo de contratação integrada de serviços continuados, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do objeto.

A aquisição direta de equipamentos mostrou-se desvantajosa, em razão do elevado investimento inicial, da rápida obsolescência tecnológica típica do setor audiovisual, bem como dos custos adicionais relacionados à manutenção, ao armazenamento, à atualização e à gestão patrimonial, além da transferência integral à Administração das responsabilidades técnicas associadas ao uso desses bens. A locação de equipamentos, por sua vez, embora reduza o desembolso inicial, implicaria contratações recorrentes e paralelas, maior complexidade administrativa, menor previsibilidade de custos ao longo do tempo e risco de incompatibilidade entre os equipamentos e a mão de obra responsável por sua operação.

Diante desse cenário, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, com disponibilização de mão de obra técnica qualificada e fornecimento dos equipamentos necessários às gravações externas, configura-se como a solução mais vantajosa para a Administração, por assegurar continuidade operacional, padronização técnica, maior eficiência na execução e melhor relação custo-benefício ao longo da vigência contratual, além de transferir à contratada as responsabilidades relacionadas à atualização, à manutenção e à adequação dos equipamentos.

A adoção de contrato de natureza continuada, com possibilidade de renovação nos limites legais, encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a estabilidade da execução contratual e para a redução de riscos decorrentes de descontinuidade ou de sucessivas contratações em curto espaço de tempo.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Considerando a natureza integrada e interdependente das atividades a serem desempenhadas no estúdio multimídia do TJRS, não se mostra viável o parcelamento da contratação. A operação do estúdio exige uma equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais com atribuições complementares e que atuam de forma coordenada para garantir a produção contínua e eficiente de conteúdos audiovisuais institucionais.

A divisão da contratação em lotes ou partes distintas comprometeria a coesão operacional, dificultaria a gestão contratual e poderia gerar sobreposição de responsabilidades ou lacunas na execução dos serviços.

Além disso, a experiência de outros órgãos públicos demonstra que a contratação unificada de equipe técnica especializada tem se mostrado a solução mais eficaz para atender demandas similares, conforme evidenciado na prospecção de mercado realizada.

Dessa forma, a contratação em lote único assegura maior eficiência administrativa, otimiza os recursos públicos e garante a qualidade e a continuidade dos serviços prestados, sendo, portanto, a alternativa mais adequada para atender às necessidades da DICOM e do TJRS.

9. Impactos ambientais

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto à existência de condicionantes ambientais associadas à contratação pretendida.

Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços continuados de produção de conteúdos audiovisuais, com disponibilização de mão de obra técnica especializada para operação de equipamentos e apoio a gravações, bem como no uso de equipamentos de pequeno porte, inclusive em gravações externas, verifica-se que a contratação não envolve obras, intervenções físicas, supressão de vegetação, geração relevante de resíduos ou atividades potencialmente poluidoras.

Ressalta-se, ainda, que a matéria foi objeto de análise pela Unidade Ambiental – ECOJUS, que emitiu o Parecer Técnico 8709285, no qual não foram apontadas condicionantes ambientais específicas aplicáveis à contratação. Assim, nos termos do art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a inexistência de condicionantes ambientais, uma vez que o objeto não apresenta impactos ambientais relevantes que demandem a adoção de medidas mitigadoras, licenciamento ambiental ou providências ambientais adicionais por parte da Administração.

10. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação em tela foi prevista no Plano de Contratações Anual 2026 da DICOM, sob o ID 41636.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Contratação de equipamentos para o estúdio: SEI 8.2023.9271/000005-8.

Contrato a ser substituído de SEI 8.2023.9271/000014-7 (Licitação - Pregão Eletrônico).

12. Resultados Pretendidos:

Funcionamento pleno do estúdio multimídia;

Modernização da criação de conteúdos pela DICOM e pelo TJRS;

Viabilização de novos formatos de criação de conteúdos pela DICOM;

Ampliação da divulgação das ações do Poder Judiciário.

13. Análise de Riscos:

- Risco durante a fase de contratação: durante a execução:

- Demora nos trâmites da licitação

Ação preventiva: Instruir a documentação da licitação conforme Leis vigentes e parâmetros internos do PJRS.

- Risco durante a execução do Contrato:

- Qualificação da mão de obra contratada:

Ação preventiva: Definir perfil técnico da mão de obra necessária na documentação técnica do Edital.

- Problemas com cumprimento de horários e tarefas:

Ação preventiva: Definir responsabilidade de cada profissional na documentação técnica do Edital. Indicar um preposto para administrar a equipe.

14. Declaração de viabilidade ou não da contratação:

Pelo exposto, a partir das justificativas apresentadas no presente ETP, entende-se que a contratação de profissionais terceirizados irá suprir as necessidades de produção de conteúdos multimídia da DICOM e do TJRS e, dessa forma, colocar em plena operação toda a estrutura do estúdio multimídia inaugurado no Tribunal, de forma a ampliar, cada vez mais, a divulgação das ações do Poder Judiciário do RS.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Soleti de Oliveira, Chefe de Serviço**, em 17/03/2026, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9193387** e o código CRC **1777931B**.